

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
“BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 002/2024/GS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMSSBV

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA ATUAR NA
FUNÇÃO DE FISCAL E
ACOMPANHAMENTO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

MARCOS GONÇALVES DE ANDRADE, Secretário Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 083/2023, de 31 de Maio de 2024.

CONSIDERANDO que cabe a administração nos termos do Art 58, inciso III e Art 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que cabe a administração nos termos art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros.

CONSIDERANDO que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).”

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora JURILENE PINHEIRO FARIAS, Nº da Matrícula: 35488-7, RG:4762701 e CPF:783.393.082-20, para exercer a função de fiscal de contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde, outrossim, designamos o Servidor WILKER DA COSTA VALE, Nº de Matrícula: 35275-4, RG: 6121658 e CPF: 975.564.162-91 para assumir a suplência em tal função.

Art. 2º- O fiscal de contrato ora designado exercerá suas funções em obediência as disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- I- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV- Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato
- VIII- Atestar formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos.

Secretaria Municipal de Saúde

São Sebastião da Boa Vista – Pa. Tv. Caiçara – CEP: 68.820-000
Fone: (91) 992318719. E-mail: gabinetesaudessbv2021@gmail.com

IX- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público:

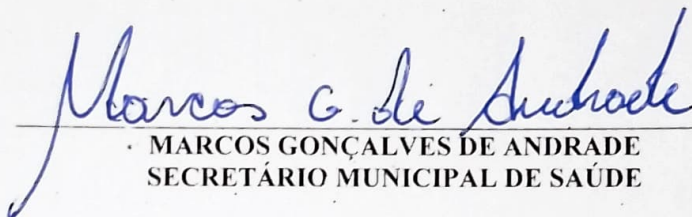
** O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.*

X- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista, em 02 de Janeiro de 2024.


MARCOS GONÇALVES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcos Gonçalves de Andrade
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 083/2023